



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**EDITAL Nº 004/2020**

O **Município de Horizontina/RS**, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Antonio Otacilio Lajus**, TORNA PÚBLICO o presente edital para divulgar o que segue:

**1. RESULTADO DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:** Tendo em vista que não foram interpostos recursos ratifica-se a homologação de inscrições anteriormente divulgada.

**2.** Tendo em vista a Pandemia do COVID-19 (Corona vírus), a **Comissão Fiscalizadora**, vêm por meio deste Edital informar que o Processo Seletivo Público está SUSPENSO TEMPORARIAMENTE.

**2.1. Em virtude da suspensão ora divulgada as Provas Objetivas previstas para 22 de março de 2020 NÃO SERÃO REALIZADAS.**

**3.** O Novo cronograma contendo as datas relativas ao prosseguimento e maiores informações será divulgado, oportunamente, por Edital, nos meios oficiais de publicidade deste certame.

**4.** É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições.

Horizontina/RS, 19 de março de 2020.

**Antonio Otacilio Lajus,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



*Seriedade e ética:  
Nós acreditamos nesses valores.*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº**  
**0032/2020**

Realização





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**EDITAL Nº 002/2020 - ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

O Município de Horizontina/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Antonio Otacilio Lajus**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO que realizará **Processo Seletivo Público** para empregos públicos do Quadro Geral de Empregados Públicos da Prefeitura Municipal, os quais serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

Este edital e seus anexos dispõem sobre o regramento do certame, o qual será executado pela **Objetiva Concursos** em conformidade com as disposições legais vigentes, sob a fiscalização da **Comissão Fiscalizadora**, instituída pela Portaria 35.965/2019. É única e exclusiva responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste edital, nos editais de prosseguimento, bem como acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, conforme segue abaixo:

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- a) Qualquer legislação citada ao longo deste documento deve ser considerada conjuntamente às alterações com entrada em vigor até a data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas;
- b) a publicidade oficial deste certame, até a homologação final, dar-se-á através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, dos sites [horizontina.atende.net](http://horizontina.atende.net) e [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), e/ou, ainda, a critério da **Comissão Fiscalizadora**, do **Jornal Cidades**, onde, ao longo do certame, poderão ser publicados extratos e/ou editais;
- c) O certame seguirá o Cronograma de Execução, [Anexo VII](#) deste edital. As datas ora definidas poderão sofrer alteração em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação acima estipulados, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, exceto nos casos específicos previstos neste edital;
- d) A fim de evitar ônus desnecessários, todos os interessados em participar deste certame deverão obrigatoriamente realizar a leitura integral e acurada deste edital e seus anexos antes de se inscrever e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sendo sua total e exclusiva responsabilidade conhecer todas as normas e condições ora estabelecidas, uma vez que, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição implicam conhecimento e aceitação tácita dos termos editalícios, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento e/ou discordância do regramento em tela;
- e) Em atenção ao princípio da publicidade que rege todos os atos da Administração Pública, concretizada a inscrição, o candidato manifesta tacitamente ciência e concordância com a publicação de seus dados (nome, número de inscrição, condição de cotista, etc.) e resultados (pontuação, classificação e demais dados referentes às suas provas) nos meios acima referidos;
- f) O preenchimento dos requisitos quando da admissão, assim como as informações prestadas e eventuais documentos necessários apresentados pelo candidato, em qualquer momento do certame, são de sua inteira e total responsabilidade e só terão validade para este processo;
- g) A constatação de irregularidade e/ou falsidade nas informações prestadas e/ou nos documentos apresentados pelo candidato, ainda que verificada posteriormente à contratação, acarretarão na sua eliminação do certame, ou, ainda, anulação do seu ato de convocação, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal por crime contra a fé pública;
- h) Durante todo o curso deste certame, é assegurado ao candidato o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do [Capítulo IX](#) deste edital;
- i) Todos os horários definidos neste edital, seus anexos e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o Horário de Brasília-DF. Todas as publicações oficiais previstas serão realizadas dentro do horário compreendido entre **9h e 18h** da data prevista no Cronograma de Execução deste edital;
- j) Durante toda a execução do certame os candidatos poderão ainda esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco) ou pelo telefone (51) 3335-3370, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **9h às 11h30min** e das **13h às 17h30min**, **impreterivelmente**. Cumprir enfatizar que não serão fornecidas informações que já constem expressamente dos editais;



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



k) o **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos Correios, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (se for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa. As despesas de deslocamento e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento, e;

l) os casos omissos neste edital serão resolvidos pela **Comissão Fiscalizadora** em conjunto com a **Objetiva Concursos**.

**CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS EMPREGOS**

1.1. Com o respeito à ordem de classificação, bem como ao percentual de vagas reservadas (pessoas com deficiência), conforme Capítulo III deste edital, este certame destina-se à contratação para as vagas legais existentes, e, ainda, à formação de cadastro reserva para preenchimento das vagas legais que vierem a existir dentro da validade do certame, conforme tabela abaixo.

**1.1.1 - Tabela de empregos:**

Empregos		Vagas ( <sup>1</sup> )	Reserva de vagas PCD	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o exercício dos empregos a serem apresentados quando da contratação	Carga Horária Semanal <sup>(2)</sup>	Salário Jan/2020 R\$ <sup>(3)</sup>	Valor de Inscrição R\$
Agente Comunitário de Saúde	Área ESF Bela União	01+CR	*	a) Ensino Médio completo; e b) Residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação deste Edital; e c) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h. <sup>(4)</sup>	40h	1.400,00	50,00
	Área ESF Centro	CR					
	Área ESF Industrial	01+CR					
	Área ESF Kennedy	CR					
	Área ESF Rural	01+CR					
Área ESF São Francisco	01+CR						
Agente de Combate às Endemias	CR	*	a) Ensino Médio completo; e b) ter concluído, com aproveitamento, Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40h.. <sup>(5)</sup>	40h	1.400,00	50,00	

**REFERÊNCIAS**

1	A classificação neste certame, dentro das vagas legais existentes não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser admitido segundo as vagas legais existentes, de acordo com as necessidades e disponibilidade orçamentária da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas, dentro da validade do certame. Respeitada a ordem de classificação, bem como o percentual de vagas reservadas, a admissão dos candidatos, classificados neste certame, para os empregos sem previsão de vaga legal existente, ou, ainda, em número excedente às vagas legais existentes previstas para o emprego em que se inscreveram, fica condicionada à liberação e/ou à criação futura de vagas no prazo de validade deste processo Seletivo Público.
2	Poderão ser solicitados trabalhos em regime de plantão e em sábados, domingos e feriados.
3	Valor inicial de cada emprego, conforme legislação vigente no Município, <b>limitado ao teto constitucional estabelecido pelo Art. 37, XI, da CF/88</b> . O servidor poderá fazer jus a outros benefícios, nos termos da legislação vigente.
4	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018; A localização e a abrangência encontram-se dispostas no <b>Anexo V</b> do presente edital; O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame, nos termos da Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.
5	As exceções para a exigência de Ensino Médio completo constam, especificamente, na Lei 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018; O curso exigido para o exercício das atividades será oferecido pelo Município após a Homologação Final do certame, nos termos da Lei nº 11.350/2006 e Lei nº 13.595/2018.

**OBSERVAÇÕES**

Por **CR** deve-se entender Cadastro Reserva;

\* Empregos que não possuem previsão de reserva de vaga imediata para pessoas com deficiência, em conformidade com Lei 1.646/2003, art. 3º. A reserva de vagas será respeitada ao longo da execução do certame, bem como durante o período de validade do Processo Seletivo Público.

Por **habilitação legal para o exercício da profissão** deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros);

A descrição das **atribuições**, em conformidade com a legislação vigente, encontra-se no [Anexo IV](#) deste edital.

1.2. Além de ter sido aprovado e classificado neste certame, na forma estabelecida por este edital, são requisitos para ingresso no serviço público, a serem **apresentados quando da admissão**:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da admissão;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais e do Serviço Militar (esta última somente para candidatos do sexo masculino);
- d) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido - pessoas com deficiência devem verificar capítulo próprio neste edital;
- e) Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) Possuir habilitação necessária para o exercício do emprego pretendido, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do emprego, na data da admissão;
- g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- h) Apresentar documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- i) Apresentar CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) e inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- j) apresentar comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- j.1) para o **Agente Comunitário de Saúde** serão necessários dois comprovantes, um referente ao mês de publicação deste edital e o outro relativo ao mês da posse do candidato; No caso de comprovante em nome de terceiros, é necessária declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, onde o declarante afirme que o candidato reside no respectivo endereço desde a data de publicação deste edital;
- k) Apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

1.2.1. Nos termos da letra “d”, do item 1.2 deste edital, a análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido será realizada mediante exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições do emprego, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego pretendido.

1.2.2. Nos termos da letra “g”, do item 1.2 deste edital, para comprovar que não incorre na acumulação ilícita, nos termos do Art. 37, XVI e parágrafo 10º da Constituição Federal, o candidato deverá apresentar declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública ou aposentadoria civil ou militar.

1.2.3. Nos termos da letra “h”, do item 1.2 deste edital, somente serão aceitos como **documentos de identidade**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

1.2.3.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

1.2.4. Para fins de registro, é imprescindível, ainda, que o candidato possua número de CPF regularizado (atualizado).

**1.3. ATENÇÃO:** O candidato deverá, por ocasião da ADMISSÃO, comprovar todos os requisitos elencados no item 1.2 deste edital e seus subitens. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a contratação do candidato





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



para o emprego pretendido, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Processo Seletivo Público, bem como de sua convocação.

## **CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas somente via **internet** e poderão ser realizadas a partir das **9h** do dia **03 de fevereiro de 2020** até o **meio-dia (12h)** do dia **27 de fevereiro de 2020**, pelo site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br).

2.1.1. Não haverá outro prazo e/ou outra forma de recebimento de inscrições que não a estipulada neste capítulo, de forma que o candidato **NÃO deve tentar se inscrever fora dos prazos e/ou por outros meios, ou, ainda, remeter à Objetiva Concursos quaisquer cópias e/ou documentos para fins de inscrição**, devendo **sim preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado**.

2.1.2. Os candidatos interessados na reserva de vagas, atendimento especial para a realização das provas (**inclusive os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social**), ou, ainda, interessados em utilizar o direito de preferência pelo efetivo exercício da função de jurado para fins de desempate, além de efetuar devidamente a sua inscrição, deverão verificar o capítulo próprio deste edital, **para as providências quanto à solicitação**.

2.1.2.1. Em relação aos casos listados no item 2.1.3 deste edital, não haverá outra forma e/ou prazo de recebimento de solicitação e/ou documentação que não a estipulada nos capítulos específicos deste edital, conforme cada caso. Solicitações enviadas por meio diverso do previsto nos capítulos específicos, conforme cada caso, intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou com falta total/falta parcial/erro de preenchimento e/ou envio de documento que comprove a condição que dá direito ao deferimento de qualquer solicitação realizada implica em indeferimento do pedido, mesmo que o candidato tenha marcado o campo respectivo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição.

2.1.3. A fim de evitar ônus desnecessários, tendo em vista o andamento deste certame simultaneamente ao Concurso Público 001/2020, orienta-se aos candidatos para que se inscrevam somente em um dos editais e para uma vaga, tendo em vista a possibilidade de realização de todas as provas no mesmo horário e data. Eventualmente, se houver inscrição do mesmo candidato em mais de um edital e vaga e as provas coincidirem no mesmo horário e data, o candidato deverá optar por uma das provas, **sendo vedado realizar mais de uma prova no mesmo horário e data**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

2.2. Para a realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identidade, nos termos do item 1.2.3 deste edital e seu subitem, e, ainda, número de CPF - Cadastro de Pessoa Física regularizado. O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

2.2.1. Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, especificamente, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade que utilizou para a realização da inscrição, inclusive no que diz respeito ao ingresso às provas.

2.3. Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para o pagamento da taxa de inscrição, o qual será do **BANCO DO BRASIL**, em que a representação numérica do código de barras (linha digitável) inicia com o número **001**. A fim de evitar pagamento de boleto fraudado, antes de efetuar o pagamento, o candidato deve verificar os primeiros números constantes no código de barras e o Banco.

2.3.1. O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato.

2.3.1.1. Além de se certificar quanto às informações do boleto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado, haja vista, é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente de as inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de cargo, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



2.3.1.1.1. Atendidos os requisitos estabelecidos no [Capítulo IX](#) deste edital, a única exceção à vedação acima estipulada diz respeito à mudança na área, para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, uma vez que se trata do mesmo cargo.

2.3.2. O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em agência bancária, terminal de autoatendimento de Banco do qual o candidato seja correntista ou correspondente bancário, impreterivelmente até a data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo VII](#) deste edital, com o Boleto Bancário impresso.

2.3.2.1. **O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento)**, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no Cronograma de Execução deste edital.

2.3.2.1.1. Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia que resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no Cronograma de Execução, **Anexo VII** deste edital, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A **Objetiva Concursos**, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista no Cronograma de Execução deste edital como último dia de pagamento.

2.3.3. Não serão aceitas inscrições por meio diverso do previsto no item 2.1 deste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões. O candidato que solicitou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a **Objetiva Concursos** receber da instituição bancária responsável a confirmação do pagamento de sua inscrição, nos termos deste edital. **Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamentos bancários e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor a menor do que o previsto neste edital para o respectivo cargo pleiteado. Inscrição, cuja taxa foi paga com valor a maior do que o estabelecido neste edital para o respectivo cargo pleiteado será homologada, pelo perfazimento do valor estabelecido.**

2.3.4. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

#### **2.4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

2.4.1. Na data prevista no Cronograma de Execução, [Anexo VII](#) deste edital, será divulgada a Homologação das Inscrições, com a respectiva relação de candidatos. O candidato deverá consultar o edital, bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição.

2.4.2. Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor pedido de recurso, conforme determinado neste edital. Se mantida a não homologação, após o julgamento do recurso, o candidato será eliminado do certame, não assistindo direito de realizar a(s) prova(s), exceto se, por ocasião da Prova Objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento, válidos, que permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

2.4.2.1. No caso da exceção prevista acima, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já os candidatos cientes de que, em sendo constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da Prova Objetiva, nos termos do item anterior, a inclusão provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### **CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII e Lei 1.646/2003, art. 3º, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3298/99, art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada cargo, um percentual de **5% (cinco por cento)** do total das vagas existentes e das futuras.

3.1.1. Para fins de posse, a deficiência de que é portador deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual se classificou, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições do cargo serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PCD, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das atribuições do cargo a





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

3.1.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

3.1.4. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução do certame, bem como durante todo o período de validade deste certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

3.2. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição por ocasião da inscrição concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

3.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no **Capítulo IV** deste edital. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, com o amparo do Decreto Federal 9508/18, particularmente o art. 2º, os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.3.1. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da deficiência de que possui.

3.4. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado deverá clicar no campo "**Modalidade de Concorrência**", escolher a opção "**vagas reservadas**", selecionar "**PcD - Pessoa com Deficiência**" e **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) laudo médico (legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, e;
- b) requerimento, [Anexo I](#) deste edital, preenchido e assinado, de forma completa e legível. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

3.4.1. A solicitação e/ou deferimento da solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar.

3.5. **Tendo em vista que os candidatos com inscrição homologada como pessoa com deficiência, aprovados e classificados neste certame, serão submetidos, quando da admissão, a exame médico de ingresso a ser realizado por médico ou junta médica do Município, ou, ainda, por esta designada, quando também poderão ser solicitados outros exames, a fim de confirmar a condição de pessoa com deficiência, bem como a aptidão necessária e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo** e, com fulcro na Lei 7853/89, art. 8º, II e Decreto Federal 9508/18, art. 7º, cumpre salientar que a análise realizada para deferimento da solicitação não adentra na esfera de enquadramento e compatibilidade da deficiência, entretanto, salienta-se que o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste capítulo, quaisquer que sejam, implica o indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência, mesmo que o candidato tenha marcado tal opção no formulário de inscrição.

3.6. O resultado das solicitações de inscrição como pessoa com deficiência será divulgado quando da Homologação das Inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos, nos termos do edital específico.

3.6.1. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

#### CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. **Para os candidatos amparados pelo Decreto Federal 8727/16 – identificação pelo nome social:** fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



estabelecido no Cronograma de Execução deste certame. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, **informando seu nome social** e demais informações necessárias **em campo próprio**, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.

4.1.1. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identificação oficial. O candidato fica desde logo ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.

**4.2. Para as candidatas amparadas pela Lei nº 13.872/19:** fica assegurado o direito da mãe de amamentar seu(s) filho(s) de **até 6 (seis) meses de idade** no dia de realização de prova presencial. Para tanto, ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”, escolher a opção “**sim**”, selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) Atestado de amamentação (legível), emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e certidão de nascimento da(s) criança(s) a ser(m) amamentada(s);
- b) **Requerimento, Anexo II** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível.**

**4.3. Para as demais situações:** ao realizar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, a candidata deverá clicar no campo “**condições especiais para realização de prova**”, escolher a opção “**sim**”, selecionar o tipo de atendimento necessário e **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) laudo médico (legível), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado;
- a.1) No caso de tempo adicional, também **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89 e alterações. Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos a candidatos nessa situação;
- b) **Requerimento, Anexo II** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível.**

4.4. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que preencheu corretamente os dados/campos e/ou certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

4.5. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.6. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, a apresentação dos documentos exigidos para o deferimento da solicitação, conforme cada caso, dentro do período estabelecido, é condição indispensável para fins de deferimento da solicitação. Os pedidos de atendimento especial para realização da prova serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a **Comissão Fiscalizadora e/ou Objetiva Concursos**, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.7. A solicitação e/ou deferimento de solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará o indeferimento do pedido do candidato.

4.8. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido e/ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas. Os candidatos poderão interpor recurso contra este resultado no período determinado por edital.

4.9. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, bem como a isonomia de tratamento entre os candidatos, aqueles que fizerem uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, utilizarem prótese auditiva, ou, ainda, os candidatos com problema de hipoglicemia ou outros problemas de saúde que necessitarem ingerir alimento de qualquer natureza durante a prova, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.3, deverão comparecer ao local de provas munidos dos documentos que comprovem tais necessidades, e, ainda, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame, ou, ainda, de não poder utilizar a prótese ou ingerir o respectivo mantimento durante a realização da(s) prova(s).

4.10. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o respectivo atendimento, nos termos do item 4.2, deverá apresentar, no dia da prova, a certidão de nascimento da(s) criança(s) e levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará em sala reservada com a(s) criança(s) e será o(a)



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

4.10.1. O (a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões;
- b) apresentar documento de identificação;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

4.10.2. A candidata e o (a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e da(s) criança(s), ser submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

4.10.3. Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela Coordenação, a candidata será acompanhada por Fiscal, sem a presença do acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

## CAPÍTULO V - DA PROVA OBJETIVA

5.1. A **PROVA OBJETIVA**, para ambos os empregos, de caráter **eliminatório/classificatório**, com questões objetivas, de múltipla escolha, com **5 (cinco) alternativas**, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições dos empregos, tem data prevista conforme o Cronograma de Execução, [Anexo VII](#) deste edital, em local e horário a serem divulgados por edital. No horário de convocação ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

5.1.1. Em caso de necessidade de ajustes operacionais, o **Município** reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Objetiva, garantida publicidade nos meios estipulados nas **Disposições Preliminares deste edital**, com antecedência mínima de **08 (oito) dias** da realização da prova.

5.2. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

5.3. A identificação correta do dia, local e horário da realização da Prova Objetiva, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.3.1. O não comparecimento no dia, local e horário previstos na convocação da Prova Objetiva acarretará a eliminação do candidato.

5.4. A Objetiva Concursos poderá remeter ao candidato comunicação complementar informando data, local e horário da Prova Objetiva, por meio do endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pelo candidato no formulário de inscrição. Não haverá encaminhamento de comunicação via postal.

5.5. A remessa da comunicação via correio eletrônico não exime o candidato da responsabilidade de acompanhamento de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Público, através de edital, bem como de obter as informações necessárias pelo *site* ou por telefone da empresa Objetiva Concursos Ltda.

### 5.6. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

EMPREGO	PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Peso por questão	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate às Endemias	Objetiva	Conhecimentos Específicos	40	2,5	100,00

5.7. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada uma de suas questões. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

5.8. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **sessenta por cento ou mais na nota final da Prova Objetiva**.





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



- 5.9. Os programas e/ou referências bibliográficas da Prova Objetiva de cada emprego são os constantes no [Anexo VI](#) do presente edital.
- 5.10. O tempo de duração da Prova Objetiva será de **até 03 (três) horas**, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas.
- 5.11. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto de provas depois de decorrida **01 (uma) hora** do efetivo início das provas, podendo levar consigo seu caderno de provas, devolvendo ao fiscal da sala o Cartão de Respostas.
- 5.11.1. O candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.13 deste edital devolverá ao fiscal da sala, além do Cartão de Respostas, o caderno de provas, sendo-lhe permitido copiar seu Cartão de Respostas em meio apropriado e disponibilizado pela **Objetiva Concursos**, para conferência com o Gabarito Oficial.
- 5.12. Desde já, ficam os candidatos convocados a **comparecerem com antecedência de 01 (uma) hora ao local das provas**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa.
- 5.13. O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, o documento de inscrição e o comprovante de pagamento. A critério da Comissão do Certame, esses documentos poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato, nos termos do item 2.4.1 deste edital ou do edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.
- 5.14. O ingresso na sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar o documento de identidade, desde que o documento permita com clareza sua identificação, conforme item 1.2.3 deste edital e seu subitem. **O candidato deverá estar ciente de que, caso não validado o documento de identificação, não poderá fazer a prova.**
- 5.15. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 5.16. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado.
- 5.17. A identificação especial será julgada pela Comissão do Certame. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- 5.18. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.
- 5.19. Os candidatos devem comparecer à prova preparados no que se refere à alimentação, pois **NÃO** será permitido ao candidato ingerir alimento de qualquer natureza após seu ingresso na sala de provas, exceto para os casos de hipoglicemia ou outros problemas de saúde, desde que comprovados através de atestado médico, o qual será examinado, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade.
- 5.20. Durante a realização da prova, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: caneta esferográfica de tinta azul ou preta de ponta grossa, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.
- 5.21. Após ingresso na sala de prova, não será permitido ao candidato usar óculos escuros e/ou acessórios de chapalaria como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, e, ainda, permanecer com armas, ou quaisquer dispositivos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *ipod®*, gravadores, *pen drive*, *mp3* ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, *Walkman®*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc. Caso o candidato esteja portando arma, deverá depositá-la na sala de Coordenação. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos, deverão ser desligados e depositados na sala de prova, em local indicado pelo fiscal. Os objetos pessoais devem ser deixados em local indicado pelo fiscal dentro da sala de prova, ficando sob inteira responsabilidade do candidato. A Empresa não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



5.22. Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos previstos no item anterior. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.22.1. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao Fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização da Prova.

5.23. Após o ingresso do candidato na sala de provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.24. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, a Objetiva Concursos poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos no dia de realização da prova, bem como usar detector de metais.

5.25. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.26. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura óptica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para essa correção, devendo ser preenchido pelo candidato com bastante atenção.

5.27. O Cartão de Respostas não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato responsável pela conferência dos dados impressos no Cartão de Respostas, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo de sua opção, bem como pela entrega do seu cartão, devidamente preenchido e assinado.

5.28. A não entrega do Cartão de Respostas do candidato implicará a sua automática eliminação do certame. **A falta de assinatura no cartão poderá também implicar eliminação do candidato do certame.**

5.29. A correção das Provas Objetivas será feita por sistema eletrônico (leitura óptica dos Cartões de Resposta), sem ingerência humana, assim sendo, não haverá desidentificação dos Cartões de Respostas.

5.30. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no Cartão de Respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

5.31. Ao final da Prova Objetiva, os três últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, após concluído.

5.32. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, os organizadores do certame poderão, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo ser registradas em ata as providências tomadas.

5.33. Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

5.33.1. Em ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local do Processo Seletivo Público e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

5.34. **Poderá ser excluído sumariamente do Processo Seletivo Público o candidato que:**

- a) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- b) Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



- c) For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento de qualquer natureza não permitido;
- d) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas;
- e) Não permitir ser submetido ao detector de metal (quando aplicável);
- f) Antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- h) Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização, ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou pela Coordenação Executiva.

5.35. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

## CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

6.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Cronograma de Execução, **Anexo VII** deste edital, todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, **especificamente**, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.

6.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados na **Área do Candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), por meio do sistema eletrônico de interposição de recurso, seguindo as orientações da página. Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página, considerando-se deserto o pedido cujo preparo seja efetuado de outro modo e em desconformidade com as regras deste capítulo.

6.2. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, atendendo rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, devendo ser dirigidos à **Comissão Executora**. Cada um dos pedidos de revisão deverá ser formulado através de um formulário eletrônico de recurso, sendo que junto a este deve(m) ser apresentada(s): **(a)** No caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que permitam o deferimento (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **(b)** No caso de mudança de **área** (somente para Agente Comunitário de Saúde), a comprovação de residência na área a ser trocada desde a data de publicação do edital; **(c)** Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou resultados, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste edital, da natureza da função a ser provida ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **(d)** Em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios.

6.2.1. Em data a ser informada por edital, será disponibilizada, na **Prefeitura Municipal** e no endereço eletrônico [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), vista da(s) prova(s) padrão para subsidiar a interposição de recursos. Os candidatos não terão direito à vista em outro momento.

6.3. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou da nota. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão preliminarmente indeferidos. Recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecidos no edital não serão apreciados.

6.4. No formulário eletrônico de recurso não é necessário apor a qualificação do candidato, tendo em vista que cada formulário estará vinculado diretamente ao registro do recorrente. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa etc., permitindo-se assim a sua análise sem a identificação do postulante.

6.5. Não serão admitidos recursos coletivos, ao passo que cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

6.6. Se houver alteração de Gabarito Oficial (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para os que já tiverem recebido a pontuação.

6.7. Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em Capítulo específico deste edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do edital de convocação.

6.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado por edital. Os Pareceres exarados pela Banca Examinadora, identificados somente pelo cargo e número de inscrição do candidato, ficarão disponíveis para consulta dos candidatos, em geral, na **Prefeitura Municipal de Horizontina/RS**, e, para o recorrente, na **Área do candidato**, no site [www.objetivas.com.br](http://www.objetivas.com.br), a partir da divulgação dos respectivos resultados. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

## CAPÍTULO VII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos em cada questão da Prova Objetiva.

7.2. A classificação final do Processo Seletivo Público será publicada por edital e apresentará apenas os candidatos aprovados por emprego, em ordem decrescente de pontos, sendo composta de duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos, se houver aprovados.

7.2.1. A lista final de classificação para o emprego de **Agente Comunitário de Saúde** apresentará apenas os candidatos aprovados por **Área de atuação**, ou seja, pela Área da inscrição.

7.3. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos.

- a) **1ª preferência:** Candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso.
- b) **2ª preferência:** Candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de Jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal.
- c) **Por sorteio:** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á através do sistema de sorteio que, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital, e seu resultado fará parte da classificação final do certame.

7.4. Ao efetuar a inscrição, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução deste certame, especificamente, o candidato interessado em utilizar a condição de jurado como critério de desempate deverá responder que "sim, já foi jurado nos termos do artigo 440 do código de processo penal", no campo "**Jurado**", e, posteriormente, **anexar** a seguinte documentação digitalizada e salva em um único arquivo, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", cujo tamanho máximo deve ser de 2MB:

- a) **Certidão, Declaração, Atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal**, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, art. 440, e;
- b) **requerimento, Anexo III** deste edital, **preenchido e assinado, de forma completa e legível.**

7.4.1. É responsabilidade única e exclusiva do candidato certificar-se de que a documentação está corretamente anexada, sem erros, antes de enviá-la.

7.4.1.1. A solicitação e/ou deferimento de solicitação em uma inscrição não se comunica automaticamente às demais inscrições do candidato, assim, o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado em cada caso, em todas as inscrições que realizar, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo implicará o indeferimento da solicitação.

## CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados, respeitado o percentual de reserva de vagas para as pessoas com deficiência.

8.2. A convocação dos candidatos para contratação será publicada no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal**, no site [horizontina.atende.net](http://horizontina.atende.net), e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal e/ou via e-mail e/ou via telefone, conforme dados informados no formulário de inscrição ou posteriormente atualizados.



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



8.2.1. O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Objetiva Concursos**, por meio da sua ficha cadastral, até a data de publicação da Homologação Final e, após esta data, junto ao **Município**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

8.2.2. É responsabilidade única e exclusiva do candidato manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado para contratação, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

8.2.3. O **Município** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereços residencial e/ou eletrônico e/ou telefones, etc., não atualizados ou informados erroneamente.

8.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da convocação, para se apresentar para fins de admissão.

8.4. Ficam advertidos os candidatos de que a admissão somente será concretizada no caso de exibirem a documentação comprobatória dos requisitos previstos no item 1.2 deste edital e seus subitens, acompanhada de fotocópia. A não apresentação dos comprovantes exigidos impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste Processo Seletivo Público, bem como de sua convocação.

8.5. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

8.6. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez.

8.7. Será tornado sem efeito o ato de convocação caso o candidato não se apresentar dentro do prazo legal, de forma que o candidato perderá automaticamente a vaga (exceto no caso previsto no item 8.6 deste edital), facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

## **CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição em caso de alteração de requisito essencial ao(s) cargo(s), adiamento da Prova Objetiva, suspensão que cause alteração da data da Prova Objetiva, exclusão de cargo ou cancelamento do certame.

9.2. O Processo Seletivo Público terá validade por **02 (dois) anos** a partir da data de Homologação Final, prorrogáveis por mais **02 (dois) anos**, a critério do Município.

9.3. A publicidade oficial deste certame, após a sua homologação final, dar-se-á através do **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e do site [horizontina.atende.net](http://horizontina.atende.net).

9.4. Os candidatos desde já ficam cientes das disposições constitucionais aplicáveis aos servidores públicos para fins de aposentadoria, observadas as demais disposições legais vigentes.

9.5. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais, a **Objetiva Concursos** não fornece apostilas e/ou manuais e/ou quaisquer outros materiais de consulta, assim como também não fornece cópias físicas das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado (candidatos verificar o teor do item 6.2.1 do presente edital), mesmo após o encerramento do Concurso Público.

9.6. Fazem parte do presente edital:

Anexo I – Requerimento Pessoas com Deficiência;

Anexo II – Requerimento Atendimento Especial;

Anexo III – Requerimento Desempate – Condição de Jurado;

Anexo IV – Descritivo das Atribuições dos Cargos;

Anexo V – Localização e abrangência das áreas – para o Agente Comunitário de Saúde;

Anexo VI - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo VII – Cronograma de Execução.

Horizontina/RS, 31 de janeiro de 2020.

**Antonio Otacílio Lajus,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.



*Seriedade e ética:*  
*Nós acreditamos nesses valores.*



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Função:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
Eu, _____, acima qualificado(a), <b>VENHO REQUERER vaga especial como pessoa com deficiência; DECLARO</b> que possuo conhecimento das atribuições da função para o qual me inscrevo, bem como que tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições da função para fins de contratação, o que será confirmado quando dos exames médicos admissionais; <b>DECLARO</b> que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a não apresentação e/ou a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados implicará o indeferimento da solicitação; <b>DECLARO</b> que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame. <b>Diante do exposto:</b>			
<input type="checkbox"/> Apresento <b>LAUDO MÉDICO</b> emitido há <b>menos de um ano</b> com CID.			
<input type="checkbox"/> Apresento <b>LAUDO MÉDICO</b> o qual <b>declara expressamente que se trata de deficiência irreversível</b> , com CID, emitido em ____/____/____.			
<b>DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO:</b>			
Tipo de deficiência de que é portador:			
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:			
Nome do Médico Responsável pelo laudo:			

**ATENÇÃO:** Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres não serão considerados como deficiência.

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO:** Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo III deste edital.



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO - ATENDIMENTO ESPECIAL**

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome civil completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Cargo:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone fixo: <input type="checkbox"/>		Telefone Celular: <input type="checkbox"/>	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Eu, _____, acima qualificado(a) <b>VENHO REQUERER</b> atendimento especial no dia de realização das provas do Processo Seletivo Público, e, <b>DECLARO</b>, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação; <b>DECLARO</b>, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame.</p>			
<b>MARCAR ABAIXO UM X AO LADO DO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL QUE NECESSITA</b>			
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato cadeirante).		<input type="checkbox"/> Prova com letra ampliada (Candidato com deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	
<input type="checkbox"/> Acessibilidade no local de provas (Candidato com dificuldade de locomoção).		<input type="checkbox"/> Prova em Braille (Candidato com deficiência visual).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência visual).		<input type="checkbox"/> Sala para amamentação (Candidata lactante).	
<input type="checkbox"/> Auxílio para preenchimento do cartão de resposta (Candidato com deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão).		<input type="checkbox"/> Tempo adicional (Candidato que apresentar parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal 7853/89).	
<input type="checkbox"/> Intérprete de Libras (Candidato com deficiência auditiva).		<input type="checkbox"/> Outro (descrever):	
<input type="checkbox"/> Ledor (Candidato com deficiência visual).			
<p><b>ATENÇÃO:</b> Para o atendimento das condições solicitadas, verificar a obrigatoriedade de apresentação de laudo médico com CID emitido há menos de um ano, acompanhado deste requerimento preenchido, ou atestado de amamentação. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER ORIGINAL emitido por especialista da área de sua deficiência justificando sua necessidade junto a esse requerimento.</p> <p><b>Dados especiais para aplicação das PROVAS</b> (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário e/ou tratamento especial):</p>			

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO:** Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo IV deste edital.



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DESEMPATE - CONDIÇÃO DE JURADO**

<Para fins de identificação do certame, imprima este anexo na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho onde consta a identidade do certame>

Nome completo do candidato:			
Número da Inscrição:		Emprego:	
Documento de Identidade:			
Órgão Expedidor com UF:		Data Expedição:	
CPF:	Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Data de nascimento:		Sexo: <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Feminino	
Endereço residencial completo:		Nº:	Complemento:
Cidade:	UF:	CEP:	
Telefone fixo: [ ]		Telefone Celular: [ ]	
E-mail:			
Filiação	Nome completo da mãe:		
	Nome completo do pai:		
<p>Eu, _____, acima qualificado(a), <b>VENHO REQUERER</b> que, em caso de aprovação, restando empatado, haja preferência no critério de desempate pela condição de jurado (conforme Art. 440, Código de Processo Penal). <b>DECLARO</b> que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei Federal 11689/08. <b>DECLARO</b>, desde já, que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e que estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que a apresentação dos documentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, implicará indeferimento da solicitação. <b>DECLARO</b>, ainda, que estou ciente de que, constatada falsidade em qualquer momento, poderei responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minha eliminação deste certame <b>Assim Sendo</b>, seguem anexos os documentos que comprovam essa condição.</p>			

Nestes Termos,  
Espera Deferimento.

\_\_\_\_\_  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)

**ATENÇÃO SENHOR CANDIDATO:** Favor enviar este Requerimento, juntamente com os documentos necessários, nos termos do Capítulo VII deste edital.





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO IV - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES**

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Atribuições:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas-públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida; realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde. Realização do cadastramento das famílias; participação na realização do diagnóstico demográfico e do perfil econômico da comunidade, na descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, na realização do levantamento das condições de saneamento básico e realização do mapeamento da sua área de abrangência; realização do acompanhamento das micro áreas de risco; realização da programação das visitas domiciliares, elevando a sua frequência nos domicílios que apresentam situações que requeiram atenção especial; atualização dos fichas de cadastramento dos componentes das famílias; execução da vigilância de crianças menores de 1 ano consideradas em situação de risco; acompanhamento do crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 a 5 anos; promoção da imunização de rotina às crianças e gestantes, encaminhando-as ao serviço de referência ou criando alternativas de facilitação de acesso: promoção do aleitamento materno exclusivo; monitoramento das diarreias e promoção da reidratação oral; monitoramento das infecções respiratórias agudas, com identificação de sinais de risco e encaminhamento dos casos suspeitos de pneumonia ao serviço de referência; monitoramento das dermatoses e parasitoses em crianças; orientação dos adolescentes e familiares na prevenção de DST/AIDS, gravidez precoce e uso de drogas; identificação e encaminhamento dos gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde de referência; realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento das gestantes, priorizando atenção nos aspectos de: desenvolvimento da gestação, seguimento do pré-natal, sinais e sintomas de risco na gestação, nutrição, incentivo e preparo para o aleitamento materno e preparo para o parto; atenção e cuidados ao recém-nascido; cuidados no puerpério; monitoramento dos recém-nascidos e das puérperas, realização de ações educativas para a prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama, encaminhando as mulheres em idade fértil para realização dos exames periódicos nas unidades de saúde da referência; realização de ações educativas sobre métodos de planejamento familiar; realização de ações educativas referentes ao climatério: realização de atividades de educação nutricional nos famílias e no comunidade: realização de atividades de educação em saúde bucal na família com ênfase no grupo infantil; busco ativo das doenças infecto-contagiosas; apoio a inquéritos epidemiológicos ou investigação de surtos ou ocorrência de doenças de notificação compulsória; supervisão dos eventuais componentes do família em tratamento domiciliar e dos pacientes com tuberculose, hanseníase, hipertensão, diabetes e outras doenças crônicas; realização de atividades de promoção e prevenção da saúde do idoso; identificação dos portadores de deficiência psicofísico com orientação aos familiares para o apoio necessário no próprio domicílio; incentivo à comunidade na aceitação e inserção social dos portadores de deficiência psicofísica; orientação às famílias e à comunidade para prevenção e controle das doenças endêmicas; realização de ações educativas para preservação do meio ambiente; realização de ações para a sensibilização das famílias e da comunidade para abordagem dos direitos humanos; estimulação da participação comunitária para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade; outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS: Atribuições:** Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas nos domicílios e na comunidade sob supervisão competente. Executar atividades com vistas ao controle das doenças epidemiológicas; desenvolver ações de vigilância em saúde; orientar a comunidade quanto aos meios de controle e prevenção de doenças; encaminhar às Unidades de Referência os casos de suspeita de doenças e situações, objeto de vigilância; realizar ações de saneamento e melhoria do meio ambiente, através de visitas domiciliares periódicas; realizar controle químico de vetores, roedores e outros agentes de doenças e agravos em imóveis no Município; realizar captura e recolhimento de animais domésticos no Município; executar a contenção e manipulação de animais domésticos para procedimentos veterinários; auxiliar na realização de inquérito epidemiológico e demais pesquisas de vigilância; realizar atividades de mutirão de limpeza; realizar a higienização de locais e equipamentos utilizados nas ações de prevenção e controle das zoonoses; participar de ações e campanhas de imunização, inclusive animal, no Município; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios localizados nas áreas endêmicas; realizar identificação e eliminação de focos e/ou criadouros do *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus*; realizar borrifação em domicílios para controle de triatomíneos; realizar tratamento de imóveis com focos do *Aedes aegypti*; conduzir veículos automotores do Município para consecução das atividades principais descritas acima, recolhendo-o ao local destinado após concluída a jornada diária; comunicar qualquer defeito que eventualmente ocorra nos veículos; manter os veículos utilizados em perfeitas condições de funcionamento e zelar pela sua conservação; promover o abastecimento de combustível e verificar água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico e informar qualquer defeito percebido; executar tarefas afins ao cumprimento das atividades acima descritas.

**ANEXO V - LOCALIZAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ÁREAS - SOMENTE PARA O AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

ÁREA	ABRANGÊNCIA *
Área ESF Bela União	<b>MICROÁREA 1. Lajeado Poca, Barra Mansa Baixa, Barra Mansa Alta:</b> Lajeado Poca; Barra Mansa Baixa; Barra Mansa Alta; Linha Seca; Poço Redondo (parte); Lajeado Jacutinga (parte); Boa Vista (parte); Esquina Pepsi (toda); Esquina Bonita (parte). <b>MICROÁREA 2. Parte Vila Bela União (zona urbana), Parte Lajeado Guilherme (zona rural):</b> Rua Independência entre Lourenço Nunes da Silva e Rua Paulo VI lado direito; Rua Independência entre Rua Lourenço Nunes da Silva até final todo lado esquerdo; Rua Boa Vista entre Rua Independência e final da rua; Rua Paulo VI, entre Rua Redentora e Rua Santo Augusto; Rua Paulo VI entre Redentora e Independência, somente lado esquerdo; Rua Santa Bárbara (toda); Rua Miraguai (toda) mais extensão da Área Verde; Rua São Martinho (toda); Rua Humaitá (toda); Rua Redentora entre Lourenço Nunes da Silva e São Martinho; Rua Santo Augusto (toda); Rua São Francisco (toda) mais extensão da área verde (Órtão); Rua Lourenço Nunes da Silva entre Rua Redentora e a Rua Santo Augusto (ambos os lados); Parte Lajeado Guilherme acesso no final da Rua Paulo VI; Parte Lajeado Guilherme acesso da Rua Miraguai. <b>MICROÁREA 3. Parte Vila Bela União (zona urbana), Parte Lajeado Guilherme (zona rural):</b> Rua Belém Novo entre Lourenço Nunes da Silva e Princesa Isabel; Rua da Amizade entre Lourenço Nunes da Silva e Princesa Isabel; Rua Tamandaré; Rua Ceará entre Lourenço Nunes da Silva até o fim; Rua Planalto entre Rua Lourenço Nunes da Silva até o fim; Rua Princesa Isabel entre a Avenida Jorge Logmann e a Honório Lemos; Rua Coelho Neto (toda); Rua Honório Lemos (toda); Rua Paulo VI entre as Ruas Planalto e Independência; Rua Paulo VI entre a Rua Redentora e Independência somente o lado direito; Rua Mambuca (toda) mais área de extensão da área verde; Rua Lourenço Nunes da Silva entre Avenida Jorge Logmann e a Rua Redentora) entre as Ruas Honório Lemos e Redentora somente lado





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



	<p>direito); Rua Redentora entre Rua Paulo VI e área verde; Rua Boa Vista entre Rua Redentora e Rua Independência; Rua Campo Novo entre Rua Redentora e Independência; Rua Independência entre Rua Paulo VI e Mambucamento e o lado direito; Área Verde (toda); Parte do Lajeado Guilherme acesso pela RS-305 e acesso pela Avenida Jorge Logmann.</p>
Área ESF Centro	<p><b>MICROÁREA 1. Parte da Vila Osvaldo Cruz, parte Centro e Vila Campestre (zona urbana):</b>Av. Floriano Peixoto, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua São Miguel, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua Santo Cristo, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua Mauricio Cardoso, entre Rua Crissiumal e Av. Borges de Medeiros. Rua São Bento, entre Rua Crissiumal e Dahne de Abreu. Rua Tuparendi, entre Rua Crissiumal e Rua Balduino Schneider. Av. Imigrantes, entre Av. Londeiro e Rua Balduino Schneider. Rua Tiradentes, entre Av. Londeiro e Rua Balduino Schneider. Rua Goiás (Toda). Rua Minas Gerais (Toda). Av. Borges de Medeiros (toda). Rua Dahne de Abreu, entre Rua Mauricio Cardoso e Rua Tucunduva. Rua Santa Rosa, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi. Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva e Rua Tuparendi. Rua Burica (entre Av. Tucunduva e Av. Imigrantes). <b>MICROÁREA 2. Vila Campestre (zona urbana):</b>Rua Lajeado Seco (Toda). Rua Faxinal (Toda). Av. Floriano Peixoto, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana. Rua São Miguel, entre Av. Borges de Medeiros e Av. Helmut Simm. Rua Mauricio Cardoso, entre Av. Borges de Medeiros e Rua Regina Viana. Rua São José (Toda). Rua Dahne de Abreu, a partir da Rua Mauricio Cardoso. Rua Santa Rosa, a partir da Rua Tuparendi. Av. Helmut Simm, a partir da Rua Tuparendi. Rua 147 (Toda). Rua Regina Viana, a partir da Rua Tuparendi, lado esquerdo até Floriano Peixoto e ambos os lados até Avenida Helmut Simm. <b>MICROÁREA 3. Vila Bela (zona urbana):</b>Rua Regina Viana, lado direito entre Rua Tuparendi e Rua Floriano Peixoto. Rua Pitanga (Toda). Rua Cascata, entre Rua Tuparendi e Rua Regina Viana. Rua pranchada, entre Rua Cascata e Rua Piratini. Rua Piratini, entre Rua Pranchada e Rua Tuparendi. <b>MICROÁREA 4. Centro (zona urbana):</b>Rua Piratini, entre Rua Chafariz e Rua Tuparendi. Rua Tuparendi, entre Rua Balduino Schneider e Rua Piratini. Rua da Hidráulica entre a Rua Tuparendi e Rua Chafariz. Rua Cascata, entre Rua Tuparendi e Av. Dos Imigrantes. Rua Regina Viana, entre Rua Tuparendi e Av. Tucunduva. Av. dos Imigrantes, entre Rua Balduino Schneider e Rua Uruguai. Rua Tiradentes, entre Rua Balduino Schneider e Av. Dos Imigrantes. Rua 28 de Fevereiro, entre Rua Tiradentes e Rua Uruguai. Rua Uruguai, entre Rua Três de Maio e Rua Piratini. Rua Santa Rosa, entre Av. Tucunduva e Rua Uruguai. Rua Balduino Schneider, entre Av. Tucunduva até a Rua Uruguai. Av. Tucunduva entre a Av. Londero e Rua Uruguai. Rua Buricá, entre Av. Tucunduva e Rua Uruguai. Rua Dahne de Abreu, entre Av. Tucunduva e Rua Uruguai. <b>MICROÁREA 5. Vila Operária e Parte Vila Albino Fantin (zona urbana):</b>Rua 28 de Fevereiro, entre a Rua Arnoldo Schneider e a Pastor Evaldo Wilke. Rua Fredolino Knorst lado direito entre Rua Duque de Caxias e Rua Pastor Evaldo Wilke. Rua Pastor Evaldo Wilke lado de baixo, entre Rua Fridolino Knorst e Rua 15 de Novembro. Rua 15 de Novembro, entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Toledo. Rua Rui Ramos, entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Toledo. Rua Hidráulica, entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Navegantes. Rua Piratini (entre Rua Arnoldo Schneider e Rua Navegantes), Rua Anita Garibaldi, entre Rua Fridolino Knorst e Rua Rui Ramos. Rua Duque de Caxias (entre Rua Fridolino Knorst e Rua Capitão Werlang). Rua São Cristóvão, entre Rua 28 de Fevereiro e Rua Capitão Werlang. Rua Navegantes. Rua Capitão Werlang, entre Av. Perimetral e Rua Arnoldo Schneider. <b>MICROÁREA 6. Vila Paulo Machado e Parte do Centro (zona urbana):</b>Rua Arnoldo Schneider entre a Rua 28 de Fevereiro e Rua Costa e Silva. Rua Arnoldo Schneider, lado de cima, entre a Rua Costa e Silva e Av. Perimetral. Rua Capitão Werlang entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua Costa e Silva entre a Rua Uruguai e Av. Perimetral. Rua General Osório, entre a Rua Arnoldo Schneider e Av. Perimetral; Rua Santa Maria entre a Rua Arnoldo Schneider e Av. Perimetral. Rua Cruz Alta, entre a Rua Arnoldo Schneider e Av. Perimetral. Rua Duque De Caxias entre a Rua Capitão Werlang e Av. Perimetral; Rua Piratini, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua da Hidráulica, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua Rui Ramos, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua 15 de Novembro, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua 28 de Fevereiro, entre a Arnoldo Schneider e Rua Uruguai. Rua São Cristóvão, entre Rua Capitão e General Osório.</p>
Área ESF Industrial	<p><b>MICROÁREA 1. Parte Vila Colato e parte Vila Industrial (zona urbana):</b>Rua São João (entre Rua Cruz Alta e Rua do Industriário). Avenida Dom Pedro II (entre Avenida Assis Brasil e Segmundo Elias Grechi). Rua Joaquim Nabuco (entre Avenida Assis Brasil e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua Santa Maria (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Felipe Camarão, e entre Joaquim Nabuco e Rua Jaguarí um lado). Rua Jaguarí (entre Rua Santa Maria e Avenida Segundo Elias Grechi, e entre Rua Santa Maria e Rua Cruz Alta um lado). Rua Cruz Alta (entre Rua do estádio e Rua Eugênio Grings). Rua Felipe camarão (entre Avenida Assis Brasil e Avenida Segundo Elias Grechi). Rua da Alegria (toda a rua) Rua do Industriário (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Bruno Bohnenn). Rua São Jose do Inhacorá (entre Rua Felipe Camarão e Rua Oscar Winter). Avenida Segundo Elias Grechi (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Oscar Winter um lado). Avenida Assis Brasil (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Joaquim Nabuco 1 Lado). Avenida Helmut Simm (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segundo Elias Grechi). Rua Lajeado Patos (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segundo Elias Grechi). Rua Eugenio Grings (toda a rua). Rua Bruno Bohnenn (toda a rua). Rua Oscar Winter (toda a rua). <b>MICROÁREA 2. Interior:</b>Parte de Esquina Tunas. Parte de Ponte Pratos. Parte de Lageado Patos. Parte de Lageado Seco. <b>MICROÁREA 3. Parte Vila Industrial (zona urbana):</b>Avenida Segmundo Eugenio Grechib (entre Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann e Avenida Dom Pedro II um lado). Rua Felipe Camarão (entre Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann e Avenida Dom Pedro II). Rua Lourenço Nunes (entre Avenida Engenheiro Jorge Antonio Dahne Logemann e Rua São Mateus). Rua do Industriário (entre Rua São Mateus e Avenida Dom Pedro II e entre Rua da Criança e Avenida Dom Pedro II um lado). Rua São Lucas (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua Pedro Reckziegel (toda a rua). Rua São Mateus (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua da Criança (entre Rua Cruz Alta e Avenida Segmundo Elias Grechi e entre Rua Cruz Alta e Rua do Industriário um lado). Rua do Estádio (entre Rua do Industriário e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua São João (entre Rua do Industriário e Avenida Segmundo Elias Grechi). Rua do Mestre (entre Avenida Dom Pedro II e Rua da Criança). Rua das Indústrias (entre Avenida Segmundo Elias Grechi e Rua Pedro Paulo Brasilis). <b>MICROÁREA 4. Parte da Vila São José, Colato e Centro (zona urbana):</b>Rua Arnoldo Schneider (entre Rua Costa e Silva e Rua Lourenço Nunes da Silva um lado). Rua Uruguai (entre Piratini e Rua General Osório e Entre Rua Costa e Silva e Rua Piratini um lado) Rua Chafariz (entre Rua Piratini e Rua Lourenço Nunes da Silva). Rua Tuparendi (entre Rua Piratini e Rua Cruz Alta). Rua da Criança (entre Rua Cruz alta e Rua do Industriário um lado). Rua pranchada (entre Rua Piratini e Rua Das Palmeiras). Rua do Estádio (entre Avenida Floriano Peixoto e Rua do Industriário e entre Rua do Industriário e Rua Cruz Alta um lado). Rua São João (entre Rua das Palmeiras e Rua Cruz Alta). Avenida Assis Brasil</p>



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



	<p>(entre Avenida Dom Pedro II e Rua Chafariz e entre Avenida Dom Pedro II e Rua São João um lado). Rua General Osório (entre Rua Uruguai e Rua Arnoldo Schneider). Rua das Palmeiras (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Chafariz e entre Avenida Dom Pedro II e Rua São João um lado). Avenida Dom Pedro II (entre Avenida Floriano Peixoto e Rua das Palmeiras um lado). Rua Santa Maria (entre Avenida Dom Pedro II e Rua Arnoldo Schneider). Rua Cruz Alta (entre Rua do Estádio e Rua Arnoldo Schneider). <b>MICROÁREA 5. Parte Vila Colato e Vila São José (zona urbana):</b> Avenida Dom Pedro II (entre Avenida Floriano Peixoto e Avenida Assis Brasil um lado). Rua José Bonifácio (toda a rua). Rua Joaquim Nabuco (entre Rua Regina Viana e Assis Brasil). Rua Niterói (toda a rua). Rua Sertão (toda a rua). Rua Julio de Castilhos (toda a rua). Rua Jaguarí (entre Rua Sertão e Rua Santa Mariatoda a rua e Rua Santa Maria e Cruz Alta um lado). Rua das Palmeiras (entre Rua São João e Rua Joaquim Nabuco). Rua Cassemiro de Abreu (toda a rua). Rua Fernão Dias (toda a rua). Rua Felipe Camarão (entre Rua das Palmeiras e Avenida Assis Brasil) Avenida Helmut Simm (entre Rua Regina Viana e Rua Cruz Alta). Rua Triunfo (entre Rua Regina Viana e Rua Cruz Alta). Rua Lageado Patos (entre Avenida Assis Brasil e Rua Cruz Alta). Rua Santa Maria (entre Rua Lageado Patos e Rua Jaguarí e entre Rua Jaguarí e Joaquim Nabuco um lado). Avenida Assis Brasil (entre Rua São João e Rua Joaquim Nabuco um lado). Avenida Floriano Peixoto (entre Avenida Dom Pedro II e Rua José Bonifácio).</p>
<p>Área ESF Kennedy</p>	<p><b>MICROÁREA 1:</b> Rua Riachuelo da Rua Rui Barbosa até Rua Perimetral. Rua Bahia da Rua Rui Barbosa até Rua Riachuelo. Rua Pará da Rua Rui Barbosa até Rua Riachuelo. Av Perimetral da Rótula da Av Terceira Dimensão até Rua Riachuelo. Rua Rondônia da Rua Amapá até Rua Frederico Jorge Logemann. Rua Arlindo Bastian da Rótula do Terceira Dimensão até a Rua Rio Grande do Sul. Rua Inhacorá da Av Terceira Dimensão até a Rua Amapá. Rua Acre da Rua Amazonas até a Rua Rio Grande do Sul. Rua Rio Grande do Sul da Rua João XXIII até Rua Arlindo Bastian. Rua Frederico Jorge Logemann da João XXIII até a Av Perimetral. Rua Celwino Knorst da Rua Acre até a Av Perimetral. Rua Amazonas da Rua Acre até a Av Perimetral. Rua Amapá da Rua Inhacorá até a Av Perimetral. Rua Santa Catarina da Rua Inhacorá até a Riachuelo. Rua Paraná da Rua Inhacorá até a Rua Arlindo Bastian. <b>MICROÁREA 2:</b> Avenida Rui Biriva – Laguna: ambos os lados, inicia na Av Dahne de Abreu (até a residência Sebastião Silveira do lado esquerdo e lado direito residência até a residência de Juraci dos Santos. Ruas que são acessadas pela Av Rui Biriva - Laguna: Rua Amapá da Av Rui Biriva até a Rua Cerro Largo; Rua Santa Catarina da Av Rui Biriva até a Rua Cerro Largo. Rua Novo Machado da Av Rui Biriva até a Rua Cerro Largo. Rua São Marcos da Av Rui Biriva até fundos da Artefacto. Rua Conceição da Avenida Rui Biriva até Rua Chapada. Rua Santo Amaro da Av Rui Biriva até a Rua Três Passos. Rua Eldorado da Av Dahne de Abreu até a Rua São Marcos. Rua Condor da Av Dahne de Abreu até a Rua 31 de Outubro. Rua Chapada da Rua Santo Amaro até a Rua São Marcos. Rua Arlindo Frank (Candelária) da Rua São Marcos até a Rua 31 de Outubro. Rua Carlos Hoffmann da Rua Eldorado até a Rua Arlindo Frank. Rua Bagé da Rua São Marcos até Rua Condor. Rua Mauro Alberto Hoffmann da Rua Eldorado até Rua Cerro Largo. Av Terceira Dimensão da Av Rui Biriva até Rua Cerro Largo. <b>MICROÁREA 3:</b> Rua Irai da Rua Chapada até a Rua Três Passos. Rua Presidente Kennedy da Rua Chapada até a Rua João XXIII. Rua Conceição da Rua Chapada até a Rua João XXIII. Rua Carlos Hoffmann da Rua Lageado Guilherme até Rua Albertina Kommers. Rua 31 de Outubro da Rua Três Passos até a Rua Albertina Kommers. Rua Mauro Alberto Hoffmann da Rua Três Passos e Rua Alegrete. Rua Alegrete da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Av Terceira Dimensão. Rua Albertina Komers da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Av Terceira Dimensão. Rua São Leopoldo da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Rua Presidente Kennedy. Rua Três Passos da Rua Mauro Alberto Hoffmann e Av Terceira Dimensão. Rua Vera Cruz da Rua São Leopoldo e Rua Três Passos. Rua Fernando Ferrari da Rua Carlos Hoffmann e Rua Presidente Kennedy. Rua Santo André da Rua Três Passos Até a Rua João XXIII. Rua São Sepé da Av Dahne de Abreu até a Rua Santo André. <b>MICROÁREA 4:</b> Rua Lageado Guilherme da Rua João XXIII até a Rua Mauro Alberto Hoffmann. Rua João XXIII da Av Dahne de Abreu até Rua Santos Dumont. Rua São Paulo da Rua Lageado Guilherme até a Rua Santos Dumont. Rua Inhacorá da Av Dahne de Abreu até a Av Terceira Dimensão. Rua Arlindo Bastian da Rua Conceição até Av Terceira Dimensão. Rua São Luiz Gonzaga – Av Dahne de Abreu até a Rua Balduino Schneider. Rua Conceição da Rua Riachuelo até Rua João XXIII. Rua Riachuelo da Rua Conceição até a Rua Rui Barbosa. Rua Balduino Schneider da Rua Riachuelo até a Rua Lageado Guilherme. Rua Ijuí da Rua Riachuelo até a Rua Lageado Guilherme. Rua Anchieta da Rua Riachuelo até a Rua Arlindo Bastian. Rua José de Anchieta da Rua Inhacorá até a Rua São Paulo. Rua Santos Dumont da Rua Riachuelo até a Rua Inhacorá. Rua Rui Barbosa da Rua Riachuelo até a Av Terceira Dimensão. Rua Bahia da Anchieta até a Rua Rui Barbosa. Av Terceira Dimensão da Rua Inhacorá até Rotula do Terceira Dimensão. <b>MICROÁREA 5:</b> Rua Augusto Beck da Rua Mauro Alberto Hoffmann até a Av Terceira Dimensão. Rua São Leopoldo da Rua Mauro Alberto Hoffmann até a Av Terceira Dimensão. Rua Lageado Guilherme da Rua Mauro Alberto Hoffmann até a Rua Santa Catarina. Rua São Paulo da Rua Santos Dumont residência de Ivete Hickmann. Rua João XXII da Rua Santos Dumont até Rua Rio Grande do Sul. Rua Santos Dumont da Rua Lageado Guilherme até Rua Inhacorá. Av Terceira Dimensão da Rua Augusto Beck até Rua Inhacorá. Rua Paraná da Rua São Paulo até a Rua Inhacorá. Rua Santa Catarina da Rua Lageado Guilherme até Rua Inhacorá. Rua Amapá da Rua Inhacorá até residência de Nestor Hickmann. Rua Amazonas da Rua Inhacorá até a residência Dalcin. Rua Celwino Knorst da Rua São Paulo até Rua Acre. Rua Frederico Jorge Logemann da Rua São Paulo até Rua João XXIII. Rua Rio Grande do Sul da Rua São Paulo até a Rua João XXIII. Lageado Bugre 2 residências (Luciano Hickmann e Fernando Hickmann).</p>
<p>Área ESF Rural</p>	<p><b>MICROÁREA 1: Vila Recanto Verde, Parte Vila Albino Fantin e parte do Centro (zona urbana):</b> Rua Bento Gonçalves (entre Rua Balduino Schneider e Rua Frederico Jorge Logemann). Rua Duque de Caxias (entre Rua Balduino Schneider e Fridolino Knorst). Rua São Cristovão (entre Rua Balduino Schneider e Rua 28 de fevereiro). Rua Arnoldo Schneider (entre Rua Balduino Schneider e Rua 28 de fevereiro). Rua 28 de Fevereiro do lado esquerdo (entre a Rua Uruguai e a Rua Duque de Caxias). Rua 7 de Setembro (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua São Pedro (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua 25 de julho (entre Rua São Cristovão e Rua Bento Gonçalves). Rua Rua Germano Herber (toda). Rua Balduino Schneider do lado direito (entre Rua Bento Gonçalves e Rua Uruguai). Rua baldoino schneider do lado esquerdo. Rua Santa Rosa entre Arnoldo Schneider e a rua Uruguai. Rua Dane de Abreu entre a cerro Azul e Uruguai. Rua Cerro Azul entre A balduino Scheneider e a rua santa Cruzeiro. Rua Burica entre a Uruguai e a Rua Cerro Azul. Rua Arnoldo Schneider entre a Rua Três de maio e a Rua Balduino Schneider. <b>MICROÁREA 2: Parte Vila Operária (zona urbana):</b> Rua Giruá (toda). Rua Guarani (toda). Rua Capanema (toda). Rua Medianeira (toda). Rua Cristiane B. de Mello (toda). Rua Toledo (toda). Rua São Luís (toda). Rua Paraiba (toda). Rua Anita Garibaldi (entre Rua São Pedro e Fridolino Knorst). Rua Pastor Evaldo Wilke toda (entre Rua 7 de setembro e Rua Fridolino Knorst) e</p>







**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



	<p>lado de cima (entre Rua Fridolino Knorst e Rua 15 de Novembro). Rua Fredolino Knorst lado esquerdo (entre Rua Duque de Caxias e Rua Pastor Rvaldo Wilke) e toda (entre Rua Pastor Evaldo Wilke e Rua Bento Gonçalves). Bento Gonçalves entre a Rua Fredolino Knorst e Avenida Perimetral. Rua Navegantes entre a Rua Girua até Avenida Perimetral. Av. Perimetral dois lados da rua: entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua dos Navegantes. Av. Perimetral entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Frederico Jorge Logmann lado de baixo. Rua Frederico Jorge Logmann entre a Rua Bento Gonçalves e a Rua Toledo. <b>MICROÁREA 3: Esquina Tiradentes:</b>Esquina Tiradentes. Lageado esquecido (todo). Seção 19. Parte de Lageados Patos. Parte de Lageado Seco. Parte Lageado Micuim. Parte Lajeado Tunas. Parte esquina Alcantara (1 morador). <b>MICROÁREA 4: Parte de Vila Panorama e Esquina Eldorado (zona rural e urbana):</b>Esquina Eldorado (toda). Rua Bélgica (toda). Rua México (toda), Rua Libéria (toda). Rua Japão (toda). Rua Índia (toda). Rua Holanda (toda). Rua Grécia (toda). Rua Finlândia (toda). Rua Egito (toda). Rua Dinamarca (toda). Av. Rui Biriva (a partir da Av. dos Ipês até o fim). Esquina Figueira (toda). Vila Paraíso (toda). <b>MICROÁREA 5: Mambuca e Esquina Boa Vista (zona rural):</b>Lajeado Coqueiro, (propriedade Thiago Mohr até o Gastao Robe). Lajeado Mambuca. Mambuca Alta (da propriedade de Ilmar Kayser até Fernando Wunsch). Esquina Mambuca (da propriedade Mauri Koglin até o Cenair Mohr). Lajeado Rosa. Parte Boa Vista (propriedade do Cláudio Despessel até o Nerci Machado). Mambuca Baixa (propriedade do Tiago Heuert até Ana Viana). Bela Vista (Remir Perios até a propriedade Valdir Linck). Parte Barra Caneleira (Propriedade Sueli Chaves Até Márcio Backendaf). Lajeado Nambu. Condomínio Sete Voltas (Tais Schwingel). Esquina Loro (Eurides De Moura até a Propriedade do Eliseu Schreiber).</p>
<p>Área ESF São Francisco</p>	<p><b>MICROÁREA 1: Vila Castelo Forte e Vila Belo Horizonte (Zona Urbana) e Parte (Zona Rural):</b>Km 20 (Todo). Km 16 (Todo). Vila Castelo Forte (Todo). Av. Engenheiro Leonel de Moura Brizola (Toda). Avenida Danhe de Abreu (Ambos os lados, até a Rua São Luiz Gonzaga). Rua Nova Prata (Toda). Rua Paul Harris (Toda). Rua Esteio (Toda). Rua Fredolino Decker (Toda). Rua Bandeirantes (Toda). Rua Barros Cassal (Toda). Rua Pio XII (Toda). Rua David Canabarro (Toda). Rua Romualdo Weiss entre Rua Vereador Diraci Messias e Av. Danhe de Abreu. Rua João XXIII entre Rua Vereador Diraci Messias e Av. Danhe de Abreu. Rua Burica entre Rua Vereador Diraci Messias e Av. Danhe de Abreu. Rua Sergipe entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Pio XII. Rua Pernambuco entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Pio XII. Rua Três Passos lado de baixo (à direita) da avenida Danhe de Abreu. Rua Condor lado de baixo (à direita) da Avenida Danhe de Abreu. <b>MICROÁREA 2: Vila Ouro Verde (Zona urbana):</b>Lajeado Coqueiro (Todo). Mato Queimado (Todo). Lajeado Maria (Todo). Rua das Acácias (Toda). Rua das Laranjeiras (Toda). Rua dos Coqueiros (Toda). Rua dos Eucaliptos (Toda). Rua Jacarandá (Toda). Rua Osvaldo Cruz a partir do nº 1112 até o trevo de acesso a RS305. Rua Ipiranga, abaixo da Rua Rondon. <b>MICROÁREA 3: Vila Bela Vista (Zona Urbana):</b>Avenida Perimetral Sul (Toda). Rua Rondon (Toda). Avenida Bela Vista, abaixo da Avenida Perimetral Sul. Rua Alvorada, abaixo da Avenida Perimetral Sul. Rua Alagoas, entre Rua Alvorada e Rua Vereador Diraci Messias. Rua Sergipe, entre Rua Alvorada e Rua Vereador Diraci Messias. Rua João XXIII, entre Rua Diraci Messias e Rua Presidente Epitáfio. Rua Machado de Assis (Toda). Rua Romualdo Weiss, abaixo da Rua Vereador Diraci Messias. Rua Presidente Epitáfio (Toda). Rua Itamarati, entre Rua Sergipe e Rua Pernambuco. Avenida Castelo Branco, abaixo da Rua Pernambuco. Rua Duque de Caxias, abaixo da Rua Pernambuco. Rua Vereador Diraci Messias, entre Romualdo Weiss e Rua Pernambuco. <b>MICROÁREA 4: Vila São Francisco e Parte Centro (Zona Urbana):</b>Rua Balduino Schneider, entre Rua Riachuelo e Rua São Cristóvão. Rua da Conceição, entre a Rua Riachuelo e Rua Duquede Caxias. Rua Danhe de Abreu, entre São Luiz Gonzaga e Rua Cerro Azul. Rua Duque de Caxias, entre Rua Pernambuco e Rua Balduino Schneider. Rua Bento Gonçalves, entre Rua Pernambuco e Rua Balduino Schneider. Rua Itamarati, entre Rua Pernambuco e Avenida Danhe de Abreu. Rua Ipiranga, entre Rua Pernambuco e Rua Burica. Rua Burica, entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Cerro Azul. Rua Santa Cruz, entre Rua Burica e Rua Cerro Azul. Rua Vereador Diraci Messias, entre Rua Pernambuco e Rua Burica. Rua Pernambuco, entre Rua Vereador Diraci Messias e Rua Cerro Azul. <b>MICROÁREA 5: Vila Alvorada e Vila Osvaldo Cruz (Zona Urbana):</b>Avenida Bela Vista, entre a Avenida Perimetral Sul e Rua Pedro A. Rua Alagoas, entre Rua Alvorada e Avenida Bela Vista. Rua Maranhão (Toda). Rua Pedro A (Toda). Rua Piauí (Toda). Rua Alvorada, entre a Avenida Perimetral Sul e Rua Pernambuco. Rua Cerro Azul, entre Rua Pernambuco e Rua Três de Maio. Rua Sergipe, entre Rua Alvorada e Rua Capanema. Rua Campina (Toda). Rua Três de Maio (Toda). Rua Sulina (Toda). Rua Osvaldo Cruz (Toda). Rua Paraíso (Toda). Rua Cruzeiro (Toda). Rua Crissiumal (Toda). Rua Santo Cristo, abaixo da Rua Osvaldo Cruz. Rua Maurício Cardoso, abaixo da Rua Osvaldo Cruz. Rua São Bento, abaixo da Rua Osvaldo Cruz. Avenida Londero (Toda). Rua Uruguai, entre a Rua Três de Maio e Avenida Londero.</p>

\* Localidades delimitadas conforme mapa abaixo vigente referente ao remapeamento de 2019.









**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:**

**ATENÇÃO CANDIDATO!**

**(A)** Em todas as provas, quando da citação de legislação, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as **emendas e/ou alterações da legislação** com entrada em vigor até a publicação deste edital. Ainda, considerar as leis que constam na bibliografia em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados; **(B)** Na Prova de Português será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Conteúdos:** 1) Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. 2) Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. 3) Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. 4) Conhecimentos básicos sobre doenças. 5) O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação; visita domiciliar. 6) Imunologia e Calendários de Vacinação. 7) Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 8) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 9) Doenças de Notificação Compulsória. 10) Legislação. 11) Legislação Municipal.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 07 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 2**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 5**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- HORIZONTINA. Lei nº 1.916, de 18 de dezembro de 2006. Cria o emprego.
- HORIZONTINA. Lei Orgânica do Município.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Educação em Saúde:** diretrizes. Brasília: Funasa.
- BRASIL. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância Ambiental em Saúde.** Brasília: Funasa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança:** menina. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta de Saúde da Criança:** menino. Brasília.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Atenção ao Pré-Natal de Baixo Risco.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 32) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **HIV/AIDS, Hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Vigilância em Saúde:** dengue, esquistossomose, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose. Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 21) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde:** conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Como Ajudar no Controle da Hanseníase?** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. **Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Guia de Bolso. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue.** Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)
- BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Carências de Micronutrientes.** Brasília: Ministério da Saúde. (Cadernos de Atenção Básica, n. 20) (Série A. Normas e Manuais Técnicos)
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.



**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



**PARA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

**Conteúdos:** 1) Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. 2) Vigilância em Saúde, Epidemiológica e Sanitária. 3) Medidas gerais de promoção da saúde. 4) Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. 5) Doenças de notificação compulsória. 6) Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. 7) Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. 8) Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. 9) Operações de Campo. 10) Entomologia Básica. 11) Visita Domiciliar; Técnica de Pesquisa Larvária. 12) Reconhecimento Geográfico. 13) Uso de larvicidas e inseticidas. 14) Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias. 15) Coleta de dados: e-SUS Atenção Básica. 16) Legislação. 17) Legislação Municipal.

**Referências Bibliográficas:**

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 44 a 69. Da Ordem Social - Art. 193 a 204; Art. 225).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- BRASIL. **Portaria nº 1.378**, de 9 de julho de 2013. Regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária.
- BRASIL. **Portaria de Consolidação nº 4**, de 28 de setembro de 2017. Consolidação das normas sobre os sistemas e os subsistemas do Sistema Único de Saúde.
- RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 23.430**, de 24 de outubro de 1974. Aprova Regulamento que dispõe sobre a promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei nº 6.503**, de 22 de dezembro de 1972. Dispõe sobre promoção, proteção e recuperação da Saúde Pública.
- HORIZONTINA. **Lei nº 3033**, de 12 de maio de 2009. Cria empregos públicos para Agentes de Combate à Endemias.
- HORIZONTINA. Lei Orgânica do Município.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 21:** Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica nº 22:** Vigilância em Saúde: zoonoses.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores:** Procedimentos de Segurança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue:** Instruções para Pessoal de Operações.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico: adulto e criança.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças Infecciosas e Parasitárias:** Guia de Bolso.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela.**
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Controle da Dengue:** Amparo legal à execução das ações de campo - imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador.
- Publicações e legislações que contemplem os conteúdos indicados.

**ANEXO VII**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

**OBS.:** Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão Fiscalizadora em conformidade com a Objetiva Concursos, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste edital.

**#Suspensão pelo Edital nº 004/2020**

DATA	EVENTOS
03/02 a 27/02/2020	Período de Inscrições – Via SITE até 12h do último dia
03/02 a 27/02/2020	Período para solicitar identificação pelo nome social – Via SITE até 12h do último dia
03/02 a 27/02/2020	Período para anexar documentos para reserva de vagas (PcD – Pessoa com deficiência), atendimento especial e condição de jurado – Via SITE até 12h do último dia
27/02/2020	<b>Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário</b> (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)
10/03/2020	Divulgação da homologação das inscrições
11/03 a 13/03/2020	Período para interposição de recursos das inscrições
19/03/2020	Divulgação do resultado dos recursos das inscrições e convocação da Prova Objetiva (local e horário da Prova Objetiva)
22/03/2020	<b>Aplicação da Prova Objetiva</b>
23/03/2020	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
24/03 a 26/03/2020	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar e vista de prova padrão





**MUNICÍPIO DE HORIZONTINA/RS**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 0032/2020**  
**REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA**



<b>26/03/2020</b>	Ato público de leitura dos cartões de resposta (na Objetiva Concursos)
<b>08/04/2020</b>	Divulgação do gabarito definitivo e das notas da Prova Objetiva
<b>09, 13 e 14/04/2020</b>	Período para interposição de recursos das notas da Prova Objetiva
<b>22/04/2020</b>	Divulgação do resultado dos recursos de notas da Prova Objetiva
<b>25/05/2020</b>	Convocação para sorteio de desempate
<b>26/05/2020</b>	Ato público de sorteio de desempate ( <b>se necessário</b> )
<b>A definir</b>	Classificação Final

# É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma e as publicações oficiais referentes ao andamento deste certame, nos meios definidos nas Disposições Preliminares deste edital.